



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**Lei Complementar n.º 267/2023**  
**De: 26 de Outubro de 2023**  
**Mensagem 33/2023 do Poder Executivo**

**Ementa: “Altera o art. 205-D, da Lei Complementar n.º. 225, de 17 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o novo Código Tributário do Município de Valença-RJ, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 205-D, da Lei Complementar n.º. 225, de 17 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

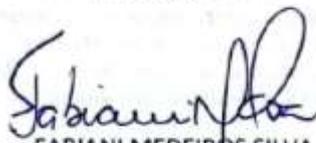
“Art. 205-D - A Comissão de Avaliação do ITBI será constituída por servidores do Poder Executivo Municipal, assim definidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º. 28 de 28/09/1999, dentre aqueles que possuir inscrição nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe cujas profissões estejam autorizadas a realizar avaliação imobiliária mercadológica”. (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 2023.

  
EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA  
VICE - PRESIDENTE

  
FABIANI MEDEIROS SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1704**